



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DECRETO Nº 048/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.



“Disciplina o horário de expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 189 da Lei Complementar nº 01/2008 de 16 de maio de 2008 que autoriza o chefe do Poder Executivo a regulamentar o horário de expediente das repartições do município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o expediente nas repartições públicas municipais, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único - Em concordância com o art. 119 inciso XLI da Lei Complementar de 16 de maio de 2008 o servidor **estará sujeito a punição** se faltar ou chegar atrasado ao serviço por mais de 15 minutos, habitualmente, salvo motivo justo;

Art.2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.


Nacitar Araújo Leite
Prefeito de Iporá